

LEI MUNICIPAL Nº 683/06, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Comunidade Rio do Peixe, e abrir Crédito Suplementar Adicional no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da COMUNIDADE RIO PEIXE DE FLORIANO PEIXOTO, CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO JOÃO DE CHARRUA – RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.581.599/0001-36.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para a cobertura do novo Salão Comunitário, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 4.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 683/06, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.035 – Atividades do Desporto Amador

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 4.000,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29-05-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.